



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 948

de 04 de outubro de 1989.

Aprova Convênio Celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de Tombos, para execução do Programa da Merenda Escolar.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretária da Educação e o Município de Tombos, Estado de Minas Gerais, para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PRAS, denominado a nível estadual como Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAS, garantindo a assistência alimentar dos escolares matriculados em escolas oficiais de 1º grau, no Município.

Art. 2º - O Termo do Convênio celebrado, ficará fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 04 de outubro de 1989.

Oscar José Bastos
Oscar José Bastos

Prefeito Municipal.-